



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara de Vereadores de Pareci Novo

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Considerando o disposto no **inciso X, artigo 37, da Constituição Federal**, que diz:  
"Art. 37 ...

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices";

Considerando que a **Lei nº 2.035/2012, de 14 de setembro de 2012**, que fixou o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, previu o reajuste anual dos subsídios na mesma data e mesmo índice que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, estabelecido em seu art. 5º; apresentamos este Projeto de Lei fixando o **índice em 10% (dez por cento) para reajuste do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito**.

Considerando, que o índice de inflação medida pelo indexador INPC, acumulado nos últimos 12 meses, com base em fevereiro de 2016 é de 11,07% (onze virgula zero sete por cento), sendo devido aos Agentes Políticos – Prefeito e Vice-Prefeito, a reposição acumulada da inflação.

O Poder Executivo Municipal, ao encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 006/2016, onde fixou em 10% (dez por cento) a reposição da inflação aos servidores municipais, citou que o percentual de reajuste do salário mínimo nacional utilizado pelo Governo Federal foi de 11,6% (onze vírgula seis por cento).

Isso posto, esperamos contar com a aprovação do Plenário da Casa.

Sala de sessões, 17 de março de 2016.

Ver. Júlio César Braga  
1º Secretário

Ver. Waldir Gonçalves Braga  
Presidente

Ver. Paulo Gilnei da Silva  
2º Secretário

Ver. Fábio Schneider  
Vice-Presidente